



# Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espirito Santo

## LEI N.º 4.287/2024

Publicado no  
DOM/ES N.º 2.489  
Em 05/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 05/04/2024

Ass. RPD

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibirapu.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirapu, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Art. 2º.** Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirapu, efetivos e em comissão, um abono alimentício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma de auxílio alimentação, a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia, com natureza de verba indenizatória e complementar ao auxílio-alimentação já fornecido pela Câmara, para ressarcimento na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito, conforme previsão contida no art. 3º da Lei Municipal 2.728, de 01 de setembro de 2006.

**Art. 3º.** Os abonos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, não integrarão os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.



# *Prefeitura Municipal de Ibirajú*

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 02 de abril de 2024.

  
**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 02 de abril de 2024.

  
**GILCIANI FAVARO**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**